(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À Prefeitura Municipal de Senador Pompeu Comissão Permanente de Licitação

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 04.04.003/2018 - CP

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 04.04.003/2018 - CP, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NAS LOCALIDADES, SITIO LIMA DOS PEDROS, OITICICA, BOA VISTA DOS VICENTES, FORQUILHA/AÇUDINHO/CAMPOS 1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, conforme projeto anexo, parte integrante deste processo., pelo preço global de _), com prazo de execução de 180 (Cento e oitenta) dias. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). portador(a) carteira de Identidade , como representante legal desta empresa. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar

da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III (pág. 01)

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº 04.04.003/2018 - CP.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA NAS LOCALIDADES, SITIO LIMA DOS PEDROS, OITICICA, BOA VISTA DOS VICENTES, FORQUILHA/AÇUDINHO/CAMPOS 1, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO , conforme projeto anexo, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ESPECIFICAÇÃO.	QTDE	UNID	VALOR	
ESPECIFICAÇÃO			UNITÁRIO	TOTAL
	VAL	OR GLO	DRAI.	
	ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO QTDE UNID UNITÁRIO VALOR GLOBAL

A COMPOSIÇÃO DOS	PREÇOS:	
% ().	
, de	de 2018.	
	% (

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

ANEXO III (pág. 02)

MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1		MÊS N	
TIEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL					
	ACUMULADOS					



1993 e alterações posteriores.

SENADOR POMPEL

CUIDANDO DAS PESSOAS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

	The state of the s
CONTRATO N°	
FAZ SET SEC CO	RMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI ZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NADOR POMPEU, ATRAVÉS DA CRETARIA DE INFRAESTRUTURA, M A EMPRESA, PARA O I QUE A SEGUIR SE DECLARA:
O MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU, sede na Avenida Francisco França Cambraia, 1 CNPJ/MF sob o nº 07.728.421/0001-82, através seu Ordenador de Despesas, Sr. Francisco Er denominado de CONTRATANTE e, do outro la em, no fim assinado(a), doravam com o Edital de Concorrência nº 04.04.003/201 conformidade com o que preceitua a Lei Fede sujeitando-se os contratantes às suas normas e às contratantes as suas normas e às contratan	89, Centro, Senador Pompeu/CE, inscrito no da Secretaria de Infraestrutura, representada por inágelo de Araújo Costa, firmado, doravante do, a empresa, com endereço Estado do, inscrito no CNPJ sob o nº, portador(a) do CPF nº ate denominada de CONTRATADA, de acordo 18 - CP, Processo nº 04.04.003/2018 - CP, em eral nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, dáusulas e condições a seguir ajustadas:
CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMEN'	ração legal
1.1-Fundamenta-se este contrato na Concorrência suas alterações posteriores e na proposta de preços	a n° 04.04.003/2018 - CP, na Lei n° 8.666/93 e s da CONTRATADA.
CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
2.1-O presente contrato tem por objeto a EXECU DE AGUA NAS LOCALIDADES, SITIO LIN DOS VICENTES, FORQUILHA/AÇUDIN NECESSIDADES DA SECRETARIA DE I conforme projeto anexo, parte integrante des especificações constantes da proposta de preço processo.	MA DOS PEDROS, OITICICA, BOA VISTA HO/CAMPOS 1, PARA ATENDER AS NFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, te processo, conforme projetos em anexo e
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA	DURAÇÃO DO CONTRATO
3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATA valor global de R\$ (
3.2-O contrato terá um prazo de vigência de 18 assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e fo	30 (Cento e oitenta) dias a partir da data da ormas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1-A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 4.2-A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 4.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1-Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.1751203711.035, elemento de despesas nº 44.90.51.00 / 44.90.51.99, Origem dos Recursos: FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, termo de compromisso: TCPAC 286/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

- 8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.
- 8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5-Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6-Responder perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais



SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu;

- 10.10-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13-Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 10.14-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 10.15-A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a)Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b)Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c)Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d)Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE



SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

- b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato elorica rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4)O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 12.1-A rescisão contratual poderá ser:
- 12.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 13.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu.
- 13.3-Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Senador Pompeu/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO



SENADOR POMPEUS 18

CUIDANDO DAS PESSOAS

de 2018.

Representante Empresa CONTRATADA

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e Rubrica qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

	Senador Pompeu/CE,
Secretário	nágelo de Araújo Costa o de Infraestrutura ITRATANTE
TESTEMUNHA	S:
01	
Nome: CPF/MF:	
02	
Nome:	
CPF/MF	



SENADOR POMPEU

CUIDANDO DAS PESSOAS

ANEXO V



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____, ___de ______de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-CE Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Página 1/1 Lic/

INICIAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Título profissional: ENGENHEIRO				
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL		RNP: 060588544-3		
Empresa contratada: FONSECA RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI EPP		Registro: 000043453-0		
2. Contratante				
Contratante: PREFEITURA MUNICI	PAL DE SENADOR POMPEU		CPF/CNPJ: 07.728.421	1/0001-82
AVENIDA FRANCISCO FRANÇA CA	MBRAIA		Nº: S/Nº	
Complemento:		Bairro: CENTRO		
Cidade: Senador Pompeu		UF: CE	CEP: 63600000	
País: Brasil				
Telefone: (85) 99924-6511	Email:			
Contrato: 005/2017-01	Celebrado em: 18/04/2017			
Valor: R\$ 1.725.683,19	Tipo de contratante: PESSOA JL	IRIDICA DE DIREITO PUBL	ICO	
Ação Institucional: NENHUMA - NÃ	O OPTANTE			
3. Dados da Obra/Serviço				
Proprietário: PREFEITURA MUNICI	PAL DE SENADOR POMPEU		CPF/CNPJ: 07.728.421	//0001-82
SITIO DIVERSOS			Nº: DIVERSOS	
Complemento:		Bairro: DIVERSOS		
Cidade: Senador Pompeu		UF: CE	CEP: 63600000	
Telefone: (85) 99924-6511	Email:			
Coordenadas Geográficas: Latitud	le: 0 Longitude: 0			
Data de Início: 01/09/2017	Previsão de término: 31/05/2018			
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO				
4. Atividade Técnica				
A1 - ATUACAO			Quantidade	Unida
OBRAS HIDRÁULICAS E RECUR	JÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - C SOS HÍDRICOS -> #1402 - ADUTORA		4,00	
OBRAS HIDRÁULICAS E RECUR	ÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - C SOS HÍDRICOS -> #1402 - ADUTORA		4,00	
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 11 HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍE	025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTR DRICOS -> #1402 - ADUTORA	UÇÃO CIVIL -> OBRAS	4,00	
Após a c	condusão das atividades técnicas o profissi	onal deverá proceder a baix	a desta ART	
5. Observações				
	Sistema de Abastecimento de Água em: Si ca - R\$ 276.252,54 e Sítio Boa Vista - R\$ 3		8.459,95; Sítio Forquilha, Aç	cudinho e
Campos 1 - Ra /12./38,95; Sitio Officia				Yang Junio
6. Declarações				
6. Declarações	ras de acessibilidade previstas nas normas	técnicas da ABNT, na legisla	ação específica e no decreto	o n.
6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regr		técnicas da ABNT, na legisla	ação específica e no decreto	n.
6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regr 5296/2004 7. Entidade de Classe		técnicas da ABNT, na legisla	ação específica e no decreto	on.
6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regr 5296/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO		técnicas da ABNT, na legisla	ação específica e no decreto	on.
6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regr 5296/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO 8. Assinaturas	D ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)		10	
6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regr 5296/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO 8. Assinaturas	D ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) ções acima	técnicas da ABNT, na legisla	ação específica e no decreto	
6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regr 5296/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO	D ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)		10	
6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regr 5296/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO 8. Assinaturas	D ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) ções acima	PREFEITURA MUNICA	DE SHLVA - CFF: 058/356,903	CNPJ:
6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regriscado de Classe T. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informaciones de Companyo de Company	D ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) ções acima	PREFEITURA MONICE	DESILVA - CPF: 059/366.903	CNPJ:
6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regr 5296/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informacións Local 9. Informações	D ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) ções acima	PREFEITURA MUNICAL SACE ST.	DE SH.VA - CFT: 058:356.903 DE DE SENADOR POMPEU - 1728.42 1/0001-82	CNPJ:
6. Declarações Declaro que estou cumprindo as regr 5296/2004. 7. Entidade de Classe SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informac Local 9. Informações A ART é válida somente quando quita	CO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE) CO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)	PREFEITURA MUNICIPACE PROPERTY	PAL DE SENADOR POMPEU - 1728 A 2 170001 82 anciano site do Crea.	-04 CNPJ: